

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.447-9

PARECER CEE/CEIF N.º 599/22

APROVADO EM 07/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTILLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba.

Esta Escola situa-se à Rua Doutor Luiz Fernando Van Der Broocke, n.º 174, município de Curitiba. É mantida pela Sociedade Educacional Enova Ltda.

A Comissão de Verificação instituída por Ato Administrativo, após a verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável ao credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.447-9

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - 1.º ao 9.º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 16 e no Art. 32 da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino justifica:

Vimos, por meio deste, solicitar junto à SEED (Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná) a implantação do curso do Fundamental (séries iniciais e séries finais) da Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Unidade Bacacheri, localizada na Rua Doutor Luiz Fernando Van Der Broocke, número 174, no bairro Bacacheri. Local onde funcionava um colégio que cessou a oferta de suas atividades à comunidade. Acreditamos que haja público na região por tratar-se de uma comunidade com significativo número de crianças e jovens que frequentavam a antiga instituição e residem próximos ao estabelecimento. A estrutura física do local, também é apropriada a continuidade do atendimento.

Acreditamos que esses fatores, aliados a equipe diretiva que já dispomos, acrescentarão ganhos à comunidade local.

Junto à SME (Secretaria Municipal de Educação) também solicitamos a implantação da Educação Infantil.

Nosso maior objetivo é disponibilizar a comunidade a opção de mais uma escola de qualidade, que oportunize o processo de ensino aprendizagem para uma sociedade que requer cidadãos críticos e atuantes.

Certos de podermos contar com a compreensão dos órgãos competentes, solicitamos o encaminhamento do processo para regularizar a Vida Legal desta Instituição de Ensino.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

NRE: Núcleo 09 - Curitiba	MUNICÍPIO: 0690 - Curitiba				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Estillo Educação Infantil e Ensino Fundamental – Unidade Bacacheri					
ENDERECO: Rua Doutor Luiz Fernando Van Der Broocke nº 174	BAIRRO: Bacacheri				
FONE: (41) 3668-1942	Curitiba/PR –		CEP 82.520-730		
ENTIDADE MANTENEDORA: Sociedade Educacional Enova LTDA					
CURSO: 4035 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental					
TURNOS: TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 4000		DIAS LETIVOS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: Simultânea				
ORGANIZAÇÃO: ANUAL					
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)					
ARTE	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	3	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
GEOGRAFIA	3	2	2	2	2
HISTÓRIA	3	3	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5
L.E.M - INGLÊS	2	3	4	4	4
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
NOÇÕES DE FILOSOFIA	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais	20h	20h	20h	20h	20h

Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96

Serão ofertadas 03 aulas de 50 minutos e 02 aulas de 45 minutos por dia, totalizando 4h diárias.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.447-9



MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

NRE: 09 Curitiba	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: Escola Estillo Educação Infantil e Ensino Fundamental – Unidade Bacacheri				
ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Fernando Van Der Broocke nº 174 BAIRRO: Bacacheri				
TELEFONE: (41) 3658-1942 CURITIBA / PR – CEP 82.520-730				
ENTIDADE MANTENEDORA: Sociedade Educacional Enova LTDA				
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano.			C. Horária Total do Curso: 3333	
TURNO: MANHÃ			Total dias letivos: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: SIMULTÂNEA	
COMPONENTES CURRICULARES	6º	7º	8º	9º
ARTE	01	01	01	01
CIÊNCIAS	02	03	02	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02
GEOGRAFIA	02	02	02	02
HISTÓRIA	03	03	03	03
LÍNGUA PORTUGUESA	05	04	05	04
LÍNGUA INGLESA	04	04	04	03
MATEMÁTICA	05	05	05	05
NOÇÕES DE FILOSOFIA	01	01	01	01
Total de horas-aula semanais*:	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4h10min diárias.

O Departamento de Normatização Escolar manifestou-se, após análise da Matriz Curricular:

Da análise da Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentada na página 264, indicamos que a mesma atende a legislação educacional.

Constata-se pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, que os recursos físicos, materiais e humanos atendem à proposta curricular do curso.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.447-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, mantida pela Sociedade Educacional Enova Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir de 01/02/22;

b) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, mantida pela Sociedade Educacional Enova Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/22.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Ozélia de Fatima Nesi Lavina
Presidente da CEIF